



Faculdade de Enfermagem Nova Esperança de Mossoró

Recredenciada pelo MEC: Portaria nº 1282, de 05 de Outubro de 2017, publicada no DOU em 06 de Outubro de 2017, Seção 01, Página 11.

REGULAMENTO INTERNO DE ACHADOS E PERDIDOS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta normativa institui as diretrizes e os trâmites administrativos a serem adotados a respeito de objetos e documentos localizados por frequentadores nas dependências da Faculdade de Enfermagem Nova Esperança de Mossoró.

Parágrafo único. As regras dispostas neste regulamento aplicam-se igualmente a colaboradores internos, prestadores de serviços e parceiros comerciais, independentemente da natureza do seu vínculo institucional ou empregatício.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA E DAS ATRIBUIÇÕES DO SETOR

Art. 2º Compete à Secretaria Geral da Faculdade de Enfermagem Nova Esperança a gestão do setor de achados e perdidos, abrangendo as seguintes responsabilidades:

I – Recolher e armazenar temporariamente os pertences encontrados nos espaços da instituição cuja titularidade imediata não seja passível de identificação; II – Zelar pela guarda, integridade e adequada conservação dos referidos bens; III – Viabilizar e estimular a localização por parte de seus legítimos proprietários; IV – Cadastrar formalmente as informações do indivíduo que notificar o extravio, registrando seus dados de qualificação e meios de contato; V – Proceder à devolução do objeto assim que o dono for devidamente reconhecido; VI – Registrar formalmente a restituição em livro ou sistema de controle próprio.

Art. 3º O recebimento de qualquer bem extraviado ocorrerá presencialmente na Secretaria Geral da Faculdade de Enfermagem Nova Esperança, de segunda a sexta-feira, das 07h às 22h, e aos sábados, das 07h às 13h, excetuando-se feriados e períodos de recesso institucional programados.

§ 1º A entrega do item dar-se-á mediante o preenchimento de um formulário numerado sequencialmente, no qual constará o nome completo de quem recolheu o objeto, bem como o local, a data e o horário do achado. § 2º O servidor ou funcionário responsável efetuará a marcação do material com uma etiqueta correspondente ao número do formulário emitido, mantendo uma listagem descritiva atualizada e cronológica de todos os itens sob custódia.

CAPÍTULO III

DA GUARDA, DA PUBLICIDADE E DA RESTITUIÇÃO



Faculdade de Enfermagem Nova Esperança de Mossoró

Recredenciada pelo MEC: Portaria nº 1282, de 05 de Outubro de 2017, publicada no DOU em 06 de Outubro de 2017, Seção 01, Página 11.

Art. 4º A Secretaria Geral da Faculdade de Enfermagem Nova Esperança manterá os documentos e pertences sob sua guarda pelo prazo improrrogável de 6 (seis) meses (1 semestre), a contar da data de registro do achado.

Art. 5º Salvo em situações excepcionais estabelecidas pela administração, não haverá divulgação ativa ou publicidade ampla dos itens localizados, cabendo exclusivamente aos eventuais interessados dirigir-se à Secretaria Geral para consulta.

Art. 6º A devolução dos bens obedecerá aos seguintes critérios:

I – A retomada dos pertences deve ocorrer estritamente nos dias e horários de funcionamento fixados no Art. 3º deste regulamento; II – A restituição fica condicionada à comprovação inequívoca de propriedade pelo requerente, mediante preenchimento e assinatura do respectivo termo de entrega e quitação.

CAPÍTULO IV

DO DESTINO DOS BENS NÃO RECLAMADOS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os objetos que não forem reclamados por seus proprietários após o término do prazo de custódia estipulado no Art. 4º, e que não apresentarem utilidade prática para incorporação ao patrimônio da Faculdade de Enfermagem Nova Esperança, serão destinados a entidades filantrópicas, outras instituições a critério da Direção, ou devidamente descartados.

Art. 8º As dúvidas, casos omissos ou lacunas interpretativas decorrentes da aplicação desta normativa serão resolvidos pela direção.

Art. 9º Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Mossoró, 01 de julho de 2026.

Eitel Santiago Silveira
Diretor

Sara Gyslamara de Araújo Peixoto dos Santos
Secretária Geral Adjunta